

Total de Registros: 11

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:51B85A71

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 086ª SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 19/08/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2602	4045	745	19/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2603	4045	746	19/08/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 19 de agosto de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:988D93D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento para inclusão de dotação orçamentária no Nº 123/2025 – PROCESSO 186/2024 – CELEBRADO COM A EMPRESA MAXIS INFORMÁTICA LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento com base na legislação vigente a alteração tem como base no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

• A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

Desp. 130 – 06.001.04.122.0101.2028 3.3.90.40/ 1.500.000.0000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo(s) posterior(es).

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 18 de agosto de 2026.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA E SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FCA21857

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
ATA PLENÁRIA 334ª 17 DE AGOSTO DE 2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES. PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA Nº 334. Data: 17 de agosto de 2026, horário: início às 14h15min e término às 15h00. Formato híbrido, sendo a parte presencial realizada na Casa dos Conselhos e a parte on-line realizada através da plataforma google meet, link: <https://meet.google.com/vkz-ejci-fzw>. Participaram presencialmente os conselheiros Natália Lino Silva, Maurício Florentino da Silva e Cleonice Gomes Vieira além da Secretária-Executiva do CMAS, Aliziane Leite Silveira. Participaram on-line os conselheiros Regina Márcia Costa Campos, Cláudia Maria Venância de Paula, Viviane Silva dos Reis, Andrezza dos Reis Pimenta, Marcos André de Oliveira e Marylúcia Aparecida da Silva Ferreira. **ATA DA 334ª (TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMAS/RN.** Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e quinze minutos horas reuniram-se, em sessão extraordinária, em formato híbrido, os Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves (CMAS/RN), para deliberação da pauta do dia: edital de convocação do processo eleitoral do CMAS para a gestão 2026-2028. A plenária foi conduzida pela Sra. Natália Lino Silva, presidente do Conselho. Aliziane falou do processo eleitoral do CMAS para a sociedade civil, e procedeu com a leitura do edital. Após, a presidente Natália colocou o mesmo em votação, sendo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, Natália agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária às quinze horas e eu, Aliziane Aparecida Gonçalves Leite da Silveira, Secretária Executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, cabendo destacar que a mesma foi lida e aprovada por unanimidade pelos conselheiros ao término desta plenária.

NATÁLIA LINO SILVA	ALIZIANE APARECIDA GONÇALVES LEITE DA SILVEIRA
Vice-Presidente do CMAS	Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C626DC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMEL/RN – BIÊNIO 2026–2028

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO – SEMECTUR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.603, de 18 de novembro de 2025, e no Edital de Convocação nº 01/2026, CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade do Processo Eleitoral destinado à escolha dos representantes da

sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Ribeirão das Neves – CMEL/RN, para o biênio 2026–2028; CONSIDERANDO que o período destinado às inscrições, previsto no Edital de Convocação nº 01/2026, encontra-se encerrado; CONSIDERANDO a necessidade de adequação das datas das etapas subsequentes do processo eleitoral; CONSIDERANDO a necessidade de resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência, isonomia, segurança jurídica e participação democrática; CONSIDERANDO que a presente alteração refere-se exclusivamente às datas das etapas ainda não realizadas, não implicando alteração das vagas, segmentos, requisitos de habilitação, critérios de participação ou demais regras materiais estabelecidas no Edital de Convocação nº 01/2026;

TORNA PÚBLICA A SEGUINTE RETIFICAÇÃO:

1. DO CRONOGRAMA

Fica RETIFICADO o ANEXO IV – CRONOGRAMA DE AÇÕES do Edital de Convocação nº 01/2026, passando a vigorar, para as etapas ainda não realizadas, com as seguintes datas:

ACÇÃO NOVA DATA HORÁRIO LOCAL / MEIO

Publicação da Retificação do Cronograma 21/08/2026—Diário Oficial e sítio eletrônico oficial da Prefeitura

Análise das Inscrições 24/08/2026 e 25/08/2026—Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicação do Resultado Preliminar das Inscrições 26/08/2026 15h Diário Oficial e sítio eletrônico oficial da Prefeitura

Prazo para Interposição de Recursos 27/08/2026, 28/08/2026 e 31/08/2026 08h às 17h Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo e/ou meio eletrônico previsto no Edital

Análise e Julgamento dos Recursos 01/09/2026 e 02/09/2026—Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicação do Resultado dos Recursos e Resultado Definitivo das Inscrições 03/09/2026 15h Diário Oficial e sítio eletrônico oficial da Prefeitura

Assembleia de Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil 15/09/2026 14h Auditório interno do CAIC, Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG

Publicação do Resultado do Processo Eleitoral 18/09/2026—Diário Oficial e sítio eletrônico oficial da Prefeitura

Elaboração do Relatório Final da Comissão Organizadora 21/09/2026—Processo Administrativo

Encaminhamento do Resultado para Homologação e Nomeação a partir de 21/09/2026—Autoridade competente

2. DAS INSCRIÇÕES JÁ REALIZADAS

Permanecem válidas e preservadas todas as inscrições tempestivamente apresentadas durante o período de inscrição originalmente estabelecido no Edital de Convocação nº 01/2026, não havendo reabertura de prazo para novas inscrições.

A presente Retificação não autoriza inclusão, substituição ou complementação de documentos fora das hipóteses expressamente previstas no Edital de Convocação nº 01/2026.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas, válidas e ratificadas todas as demais disposições do Edital de Convocação nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta Retificação.

A presente Retificação passa a integrar o Edital de Convocação nº 01/2026 para todos os fins.

ADALBERTO ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador: C84919D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 124/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.314.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, neste ato representado por seu Secretário Municipal, Sr. **Vitor Eustáquio Moreira Pereira**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 34.250.070/0001-10, com endereço na Avenida Bias Fortes, 382 – Lourdes, Belo Horizonte, Minas Ferais, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 124/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 124/2022, celebrado entre as partes, referente à prestação de serviços especializados de tecnologia da informação destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente rescisão fundamenta-se no disposto no **art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, bem como no interesse público devidamente demonstrado nos autos do Processo Licitatório nº 156/2022.

A rescisão decorre da conclusão do novo procedimento licitatório e da celebração de novo contrato administrativo para execução do objeto, tornando desnecessária a continuidade da execução do Contrato nº 124/2022, cuja prorrogação ocorreu apenas para assegurar a continuidade dos serviços durante o período de transição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato nº 124/2022, considerando caracterizada a conveniência administrativa e inexistente qualquer interesse na continuidade da relação contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA

A rescisão produzirá efeitos a partir de **11 de julho de 2026**, data correspondente ao encerramento da prestação dos serviços pela Contratada, conforme informado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES REMANESCENTES

Permanecem de responsabilidade das partes:

I – o pagamento dos serviços efetivamente prestados e regularmente atestados até a data da rescisão;

II – a entrega, pela Contratada, de toda a documentação, arquivos, bancos de dados, relatórios e demais informações pertinentes ao objeto contratual, caso ainda existam pendências;

III – a observância das responsabilidades legais e contratuais que, por sua natureza, subsistam ao encerramento do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO

As partes declaram que a presente rescisão ocorre de forma amigável, conferindo plena quitação quanto às obrigações decorrentes do Contrato nº 124/2022, ressalvados os pagamentos eventualmente pendentes referentes aos serviços executados até a data da rescisão e demais obrigações que, por disposição legal ou contratual, permaneçam exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Rescisão será publicado na imprensa oficial, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.